

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 292/70

Aprovado em 23/11/1970

Sugere o arquivamento de consulta a respeito de projeto de lei vetado pelo Executivo.

PROCESSO CEE - N° 971/70
INTERESSADO - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR
RELATOR - MOACYR EXPEDITO VAZ GUIMARÃES

Senhor Presidente:

O presente protocolado que trata do Projeto de Lei Complementar n. 6/70, de autoria do deputado Abílio Nogueira Duarte e que dispõe sobre faltas de funcionário público quando estudante de Curso Superior foi-me distribuído em 23 de outubro próximo passado.

Ocorre que, a 20 do mesmo mês, o Senhor Governador houve por bem vetar referido projeto, estando o veto para ser apreciado pelo Plenário da Assembleia Legislativa.

O processo veio para o Conselho Estadual de Educação, através do Senhor Secretário da Educação que o havia recebido, para manifestar sua opinião, da Assessoria Técnico Legislativa.

Visava aquela Assessoria dispor de elementos para submeter o caso à apreciação do Senhor Governador.

Já agora, nada há a dizer.

O projeto de Lei já foi vetado. Vale dizer, sobre ele já se manifestou, com opinião formada, o Chefe do Poder Executivo.

Arquive-se, pois o protocolado.

Sala das Sessões das CES, aos 16 de novembro de 1970.

(aa) Conselheiro LAERTE RAMOS DE CARVALHO- Presidente
Conselheiro MOACYR EXPEDITO VAZ GUIMARÃES- Relator
Conselheiro ADEMAR MOREIRA (Pe;)
Conselheiro LUIZ CANTANHEDE PILHO
Conselheiro SEBASTIÃO H. CUNHA PONTES